



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 151/2020/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.219031/2020-87

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de **Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e ainda Neurologia Pediátrica** (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar e atendimento ambulatorial), abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Pediátrica, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, etc...), sob sistema de comodato para os Serviços de Neurologia Cirúrgica os itens constantes no Anexo I, visando atender ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP**, Hospital Infantil Cosme e Damiano – **HICD**, Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo/II - **HEPSJP/II**, Policlínica Oswaldo Cruz – **POC**, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - **COHREC**, em caráter emergencial, por um período de **180 (cento e oitenta dias)**.

SENHORES LICITANTE INFORMAMOS QUE PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS É ATÉ A DATA DE 14/10/2020 ÀS 11H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados **exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar. As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos das Portarias 62 e 65/2020/GAB/SUPEL.

Os interessados podem acompanhar o processo pelo, SEI, <http://www.sei.ro.gov.br/> pelo Portal da Transparência, <http://www.transparencia.ro.gov.br/> e/ou diretamente na SESAU telefone: (69)3212-8303 ou pelo e-mail: fenix.gadsesau@gmail.com.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/execução do serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).**

(Pede-se: ler com atenção as condições do TERMO DE REFERENCIAL antes de formular sua proposta)

Declaração a ser preenchida em caso de diligência:

Declaro para os devidos fins de diligência realizado com base no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 que estou ciente quanto as regras de prazo de entrega do objeto que me sujeita: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento)**, tendo em vista se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública do Estado de Rondônia.

Ademais, a apresentação de proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

Alerta-se os proponentes do poder de diligência da Administração, art. 43, parágrafo 3º de Lei Federal 8.666/93 e os limites dos ajustes a serem promovidos nas propostas, com base apenas na demanda da diligência, sob pena de aplicação de sanção aos proponentes mal intencionados. Insta salientar que caberá a esta SUPEL somente a coleta das propostas e dos documentos de habilitação, sendo realizada por esta SUPEL apenas a análise da habilitação da empresa (que deve atender aos critérios da Portaria 65/GAB/SUPEL), cabendo a análise e julgamento da proposta técnica pela unidade gestora, no caso a SESAU (nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020).

Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente - CEL/ SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Analista**, em 07/10/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013967358** e o código CRC **7AD59B28**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

1.2 REQUISITANTE/BENEFICIÁRIA: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, Policlínica Oswaldo Cruz - POC e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de **Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e ainda Neurologia Pediátrica** (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar e atendimento ambulatorial), abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Pediátrica, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, etc...), sob sistema de comodato para os Serviços de Neurologia Cirúrgica os itens constantes no Anexo I, visando atender ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP**, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo/II - **HEPSJP/II**, Policlínica Oswaldo Cruz - **POC**, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - **COHREC**, em caráter emergencial, por um período de **180 (cento e oitenta dias)**.

2.1 Detalhamento:

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame Emergencial deverá(ão) realizar os serviços contratados nas dependências da Contratante, sem qualquer ônus às Unidades de Saúde Hospitalar e Ambulatorial, inclusive com o custeio de todos os encargos sociais, os quais deverão ser mensalmente, comprovados à Contratante, de acordo com as especificações dos lotes a seguir:

2.2 Especificação do lote:

O quantitativo dos plantões mensais, períodos e quantidade de horas por plantão foi estabelecido por cada unidade, de acordo com os seguintes documentos:

- Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP** - Despacho HB-DIRTEC (0012061251, 0012145867);
- Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD** - Despacho HICD-DG (0012175424);
- Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo/II - **HEPSJP/II** - Despacho JP/II-GAD (0012081478, 0012233541);
- Policlínica Oswaldo Cruz - **POC** - Retificação POC-GMED (0012639915); Errata POC-GMED (0012927280);
- Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - **COHREC** - Despacho COHREC-COAD (0011936351).

As especificações acima foram obtidas considerando a descrição dos serviços a serem realizados pela empresa vencedora do certame, assim como os quantitativos, períodos e duração dos plantões, bem como, os instrumentais cirúrgicos/equipamentos hospitalares mínimos a serem disponibilizados sob sistema de comodato.

A empresa ganhadora do certame deverá, obrigatoriamente, apresentar a quantidade mínima de procedimento em neurologia e neurocirurgia realizados no mês, que será mediante a necessidade da Unidade solicitante, em consonância com o número de plantões e média de dias no mês especificado no item 2.2.3.

Inclui-se nesses plantões as consultas ambulatoriais de retorno, avaliação, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórios e consultas pré e pós-operatórios.

O dimensionamento em escala deverá ser aprovada pelo Diretor clínico com anuência do Diretor Geral da Unidade de Saúde.

A empresa vencedora da licitação deverá realizar os serviços contratados nas Unidades de Saúde da SESAU, de acordo com as especificações dos lotes a seguir:

LOTE 01: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA CIRÚRGICA**, nas dependências do **Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP e Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD**, com **regime presencial**:

- De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde, será cumprido plantão presencial de 12(Doze) horas, nos períodos diurno e noturno:

--> 60 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; e

--> 30 Plantões/noturno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas.

Totalizando 90 plantões/mês de 12 (doze) horas em NEUROLOGIA CIRÚRGICA, perfazendo um total de 540 (quinhentos e quarenta) plantões/semestre.

- De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 06 horas, no período diurno:

--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica/Coluna - Plantões de 06 horas

Totalizando 30 plantões/mês de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA CIRÚRGICA/COLUNA, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) plantões/semestre.

► **Obs.:** Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos

de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórias e atendimento de intercorrências.

LOTE 02: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA CLÍNICA nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP**, com regime presencial:

- De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais no período diurno:

--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas.

Totalizando 30 plantões/mês de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA CLÍNICA, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) plantões/semestre.

► **Obs.** Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências.

LOTE 03: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA PEDIÁTRICA nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP**, com regime presencial:

- De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de especialidade, no período diurno:

--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas.

Totalizando 30 plantões/mês de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) plantões/semestre.

► **Obs.** Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências.

LOTE 04: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA CIRÚRGICA**, nas dependências do **Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II**, com regime presencial:

- De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 12 horas, nos períodos diurno e noturno:

--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas;

--> 30 Plantões/noturno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas;

Totalizando 180 Plantões/semestre diurno em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas;

Totalizando 180 Plantões/semestre noturno em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas;

► **Obs.:** Ressaltamos que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórias, atendimento de intercorrências e visitas em leito com acompanhamento de pacientes internos.

LOTE 05: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA CIRÚRGICA**, nas dependências do **Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II**, com regime presencial:

- **De 06 (seis) horas por dia, 07 (sete) Dias da semana**, onde será cumprido **plantão presencial de 06 horas, no período diurno:**

--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 06 horas;

Totalizando 180 Plantões/semestre diurno em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 06 horas;

► **Obs.:** Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórias, atendimento de intercorrências e visitas em leito com acompanhamento de pacientes internos.

LOTE 06: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA CLÍNICA**, nas dependências do **Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II**, com regime presencial:

- **De 12 (doze) horas por dia, 07 (sete) Dias da semana**, onde será cumprido **plantão presencial de 12 horas, no período diurno:**

--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 12 horas.

Totalizando 180 Plantões/semestre diurnos em Neurologia Clínica - Plantões de 12 horas;

► **Obs.:** Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliações, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, atendimento de intercorrências e visitas em leito com acompanhamento de pacientes internos.

LOTE 07: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA CLÍNICA** nas dependências da Unidade de Saúde **Policlínica Oswaldo Cruz - POC**, com regime presencial:

- Plantões de 06 (seis) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, dias úteis. Onde será cumprido plantão de 06 (seis) horas.

Onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de espasticidade no período diurno.

--> **Totalizando 40 Plantões diurno / mês** em Neurologia Clínica - Plantões de 06 (seis) horas em **NEUROLOGIA CLÍNICA**

--> **Totalizando 240 (duzentos e quarenta) plantões por 06 (seis) meses / 180 (cento e oitenta) dias**. Onde os mesmos deverão atender individualmente média de 20 (vinte) consultas a cada Plantão de 06 (seis) horas.

► **Obs.:** Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências.

LOTE 08: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA PEDIÁTRICA** nas dependências da Unidade de Saúde Policlínica Oswaldo Cruz - POC, com regime presencial:

- Plantões de 06 (seis) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, dias úteis. Onde será cumprido plantão de 06 (seis) horas, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de espasticidade no período diurno.

--> **Totalizando 40 Plantões diurno/mês - Plantões de 06 (seis) horas** em Neurologia Pediátrica,

--> **Totalizando 240 (duzentos e quarenta) plantões por 06 (seis) meses / 180 (cento e oitenta) dias**. Onde os mesmos deverão atender individualmente média de 20 (vinte) consultas a cada Plantão de 06 (seis) horas.

► **Obs.:** Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências.

LOTE 09: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROCIRURGIA** nas dependências da Unidade de Saúde Policlínica Oswaldo Cruz - POC, com regime presencial:

Neurocirurgia - Plantões de 06 (seis) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, dias úteis. Onde será cumprido plantão de 06 (seis) horas, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de espasticidade no período diurno.

--> **Totalizando 20 Plantões diurno / mês em Neurocirurgia** - Plantões de 06 (seis) horas.

--> **Totalizando 120 (cento e vinte) plantões por 06 (seis) meses / 180 (cento e oitenta) dias**. Onde os mesmos deverão atender individualmente média de 20 (vinte) consultas a cada Plantão de 06 (seis) horas.

► **Obs.:** Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências.

LOTE 10: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA CLÍNICA PEDIÁTRICA** nas dependências do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, com regime presencial:

- De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de especialidade, no período diurno:

--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica Pediátrica- Plantões de 6 horas.

Totalizando 30 plantões/mês diurno de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA CLÍNICA PEDIÁTRICA, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) plantões/semestre.

► **Obs.** Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências.

LOTE 11: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA CIRÚRGICA** nas dependências do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, com regime presencial:

- De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 12 horas, nos períodos diurno e noturno:

--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; e

--> 30 Plantões/noturno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas

Totalizando 60 plantões/mês de 12 (doze) horas em NEUROLOGIA CIRÚRGICA, perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) plantões/semestre.

► **Obs.:** Ressaltando que, durante o plantão os profissionais deverão realizar avaliação cirúrgica e clínica com acompanhamento, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, visitas pré e pós-operatórias com evolução e prescrição dos pacientes e atendimento de intercorrências de todas patologias neurocirúrgicas e neuroclínicas, inclusive AVE isquêmico, hemorrágicos e outros relacionados a neurologia.

LOTE 12: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA CIRÚRGICA AMBULATORIAL** nas dependências do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, com regime presencial:

- De 12 (doze) horas por dia, em regime presencial, 01 (um) dia da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais no período diurno:

--> 04 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) plantões/semestre.

--> **Totalizando 04 plantões/mês de 12 (doze) horas em NEUROLOGIA CIRÚRGICA AMBULATORIAL**, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) plantões/semestre.

► **Obs.** Ressaltando que, durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências.

LOTE 13: Prestação de Serviços Médicos especializados na área de **NEUROLOGIA CLÍNICA** nas dependências do **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC**, com regime presencial:

- De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 05 (cinco) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos no período diurno (Matutino):

→ 20 Plantões/matutino/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas.

→ **Totalizando 20 plantões/mês de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA CLÍNICA**, perfazendo um total de 120 (cento e vinte) plantões/semestre.

Obs. Ressaltando, que durante o plantão os profissionais deverão realizar visitas com evolução e prescrição dos pacientes, atendimentos pareceres, atendimento ambulatorial de pacientes neuroclínicos e em pacientes de alta neurocirúrgico, devidamente encaminhados ao ambulatório, realizar consultas ambulatoriais de retorno, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, atendimento de intercorrências e atendimentos de urgência e emergência neuroclínicas.

2.2.3 Memória de cálculo para quantidade máxima de plantões:

MÊS REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE DIAS NO MÊS	QUANTIDADE MÁXIMA DE PLANTÕES/MÊS
Julho	31	31
Agosto	31	31
Setembro	30	30
Outubro	31	31
Novembro	30	30
Dezembro	31	31
TOTAL GERAL SEMESTRAL	184	184

*Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com dias dos meses elencados pela memória de cálculo acima, para que não ocorra excedência de teto.

2.3 Metodologia dos serviços:

2.3.1 Os Serviços serão executados nos Locais e Endereços, especificados no **item 4.2** deste Termo de Referência;

2.3.2 As empresas ganhadoras dos respectivos lotes deverão, obrigatoriamente, apresentar uma quantidade mínima mensal de procedimento e atendimentos conforme Informação n. 13/2018/SESAU- CRECSS (2489010):

- Lote 1: 71 procedimentos
- Lote 2: 168 atendimentos
- Lote 3: 354 atendimentos
- Lote 4: 132 procedimentos
- Lote 5: 137 procedimentos
- Lote 6: 433 atendimentos
- Lote 7: 354 atendimentos
- Lote 8: 272 procedimentos
- Lote 9: 363 atendimentos

OBS.: Tendo em vista a necessidade de atualizar as informações constantes no ofício n. 01/2018/GAB/SESAU, no que se refere ao quantitativo de atendimento e procedimentos mínimos, foram coletados novos dados a partir da média mensal de atendimentos realizados, levando em consideração os relatórios do Controle e Avaliação, no período de Janeiro a Dezembro de 2017, conforme informação n. 13/2018/SESAU-CRECSS (2489010).

2.4 Atendimento Ambulatorial:

2.4.1 A contratada somente atenderá pacientes portadores da guia de autorização emitida pela Central de Regulação Estadual/SESAU via Sistema de Regulação Informatizado – SISREG;

2.4.2 Caberá à contratada fazer a conferência de todos os critérios de regulação dos procedimentos contratados para a execução do procedimento:

2.5 Entrada dos procedimentos:

2.5.1 Todos os procedimentos obrigatoriamente terão que ser regulados pelos complexos reguladores da Central de Regulação Estadual, exceto os paciente que são atendidos pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII, que possuem sistema próprio de controle.

2.5.2 A empresa Executante só realizará o procedimento, após apresentação da guia autorizada pela Central em posse do paciente e/ou responsável, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII, devem ser lançados em Laudo de Autorização de Internação Hospitalar - AIH.

2.5.3 Autorizado o procedimento pela equipe de médicos reguladores

da Central de Regulação Estadual, a guia emitida conterá local de execução dos atendimentos, data e hora.

2.5.4 A Unidade Solicitante pública de qualquer esfera governamental do SUS pertencentes aos Complexos Reguladores Estadual obrigatoriamente deverão imprimir a guia e anexá-la ao rol das documentações necessárias para realização do exame e apresentá-la na Unidade Executante no ato do atendimento.

2.6 Unidade Executante:

2.6.1 A Unidade Executante visualizará no próprio sistema de Regulação (*SISREG) na modalidade "UNIDADE EXECUTANTE" a informação da lista nominal dos usuários que farão o procedimento;

2.6.2 Caberá a Empresa contratada designar um técnico de sua rede para treinamento na Gerência Estadual de Regulação para finalidades de consolidação de procedimentos após execução dos mesmos;

2.6.3 Fica terminantemente proibido a utilização dos códigos chaves contidos nas guias de autorização do exame pelo SISREG para fins de consolidação no Sistema, sem prévia execução do procedimento;

2.6.4 Após a execução do procedimento a CONTRATADA (unidade executante) apresentará as guias das documentações entregues pelos usuários à gerência de produção do SESAU/RO, CRECSS, afim de processamento de produção, controle e avaliação;

2.6.5 O faturamento estará condicionado à produção consolidada dos procedimentos eletivos autorizados pelo SISREG na Empresa contratada juntamente com as escalas de plantão. É obrigação da empresa contratada, realizar o processo de consolidação no Sistema de Regulação e da AIH's dos procedimentos executados.

2.7 Compromisso da unidade requisitante:

2.7.1 Mensalmente as unidades Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII, encaminharão um consolidado da produção executado pela contratada. A Policlínica Oswaldo Cruz - POC consolidará e enviará os relatórios da produção físico-financeira da Central de Regulação para a Unidade Executante e para o CRECSS - Coordenadoria de Controle e Auditoria de Serviços de Saúde da SESAU/RO afim de conferir transparência no processo de regulação.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU é composta por uma estrutura de proporções significativas formada por Gerências Administrativas, Gerências Regionais e Unidades de Saúde - sendo estas hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais - distribuídas na capital e no interior do Estado de Rondônia.

De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

Considerando que a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais de forma complementar a oferta pública dos mesmos.

Considerando que a Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no sistema deve seguir diretrizes deste (sistema público), a ser mediada por contratos de direito público.

Considerando a extrema importância de que para oferecer um serviço de atendimento de saúde, o que em muitos casos trata-se de urgência e emergência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde, deve-se estar devidamente preparado para tal, desta forma deve ser dada a atenção necessária ao paciente.

Isto porque, com o surgimento e as modificações dos hospitais, os avanços clínicos apresentaram diversos aliados, como as ações para a promoção da qualidade de vida dos pacientes, elencamos as seguintes considerações a fim de justificar a necessidade da pleiteada contratação.

Considerando os esforços constantes desta SESAU em busca de um atendimento de excelência para os seus usuários SUS.

Adicionalmente às modernizações tecnológicas implantadas, a SESAU tem realizado a reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada à otimização do uso dos recursos públicos.

Considerando que as unidades de saúde da rede pública estadual, assim como outros hospitais são estruturas complexas e dispendiosas, que têm sido alvo de reflexão para se adequarem a novas demandas, definida por prover leitos, e cuidados de enfermagem constantes, circunscritos numa terapêutica médica, a instituição hospitalar tem por objetivo recuperar a saúde do paciente.

Considerando ainda, o fato de que a ausência da contratação de tais serviços poderia trazer prejuízos irreversíveis aos usuários e o consequente tratamento de pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando que, diante da necessidade vigente e futura, a Secretaria de Estado da Saúde pretende constituir uma Rede de Serviços, onde a SESAU/RO optou pela contratação dos serviços de saúde, junto ao setor privado, por meio de licitação, pois, conforme se tem verificado, a contratação isolada de prestadores de serviços de saúde restringe e dificulta a assistência à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando que por um lado a intenção do gestor ao estabelecer a contratação é a garantia de acesso da população aos serviços de saúde, o que só será efetivado com a constituição de uma ampla rede de serviços em sua base territorial.

Considerando ser de responsabilidade do Estado o atendimento aos usuários do SUS nas áreas de média e alta complexidade.

Considerando a informação constante do Memorando nº 9/2017/SESAU-CRH, de 25 de Outubro de 2017, referente as vagas disponibilizadas e quantidade de candidatos aprovados e convocados no último concurso público realizado no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEP no tocante ao preenchimento de vagas para médicos

neurologistas; o número de aprovados mostrou-se insuficiente, permanecendo um déficit para o cargo em questão.

Considerando o quadro defasado de médicos com especialidade na área de Neurologia, conforme informação encaminhada pela Coordenação de Recursos Humanos.

Considerando que o Contrato 068/PGE/2020 (0011839502), em andamento encerra-se no dia 17/08/2020.

Considerando que o processo licitatório nº 0036.225626/2018-57, encontra-se suspenso por decisão judicial (7876893).

3.1. Das Unidades.

Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP:

Diante da necessidade da contratação de empresa especializada no serviço de Neurologia, tendo em vista a grande demanda de serviço no âmbito desta Unidade Hospitalar, o qual atende os serviços de alta complexidade de todo o estado de Rondônia, interior do Amazonas, Acre e Mato Grosso e ainda parte da Bolívia, país vizinho que faz fronteira com nosso estado, gerando assim uma grande demanda por atendimentos e procedimentos.

Entende-se ser necessário a permanência do neurocirurgião de forma constante na Unidade Hospitalar, pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro se tratar de unidade de atenção terciária e alta complexidade no atendimento prestando serviços em toda região Macro I. Justifica-se o Especialista em cirurgia de coluna por sermos hospital de referência para realização de cirurgias de alta complexidade relacionadas a trauma de coluna e ainda retaguarda de atendimento e internação para o hospital de urgência e emergência de trauma do estado.

Juntamente com as visitas aos pacientes internados nas enfermarias, pelos quais justifica-se a necessidade dos plantões serem exercidos impreterivelmente de forma diária. Ecoa-se o fato de que este Complexo Hospitalar tem por finalidade o atendimento a toda Macro-região I de saúde do Estado de Rondônia.

Sabendo que a grande demanda no Âmbito desse Hospital de Base devido ser hospital de atenção terciária e alta complexidade a interrupção no fornecimento destes atendimentos acarretaria em demanda reprimida, além de prejuízos para os pacientes que se encontram em tratamento e necessitam de acompanhamento, cirurgias eletivas e urgências como também prescrição de medicamento para melhor desenvoltura diária e qualidade de vida (0012145867).

Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD:

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Memorando-Circular nº 20/2020/SESAU-GECOMP (0012128403), vimos justificar a necessidade da contratação de empresa especializada no serviço de Neurologia, tendo em vista a grande demanda de serviço no âmbito desta Unidade Hospitalar, o qual atende os serviços de média e alta complexidade de todo o estado de Rondônia, interior do Amazonas, Acre e Mato Grosso e ainda parte da Bolívia, país vizinho que faz fronteira com nosso estado, gerando assim uma grande demanda por atendimentos e procedimentos. Desta forma, após análise do relatório mensal do último semestre, justificamos a necessidade da manutenção dos serviços descritos no despacho (0012079217 e 0012094810).

Entende-se por unidade de assistência de média e alta complexidade em Neurocirurgia a unidade hospitalar que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de assistência especializada a portadores de doenças neurológicas que necessitam ser submetidos a procedimentos neuro intervencionistas e/ou neurocirúrgicos em média e alta complexidade, serviço de assistência em Neurocirurgia do Trauma e Anomalias do Desenvolvimento; Serviço de Assistência em Neurocirurgia dos Tumores do Sistema Nervoso; Serviço de Assistência em Neurocirurgia Vascular; Serviço de Assistência em Tratamento Neurocirúrgico da Dor e Funcional.

Sabendo que a grande demanda no âmbito desse Hospital devido ser hospital de atenção secundária e terciária de média e alta complexidade a interrupção no fornecimento destes atendimentos acarretaria em demanda reprimida, além de prejuízos para os pacientes que se encontram em tratamento e necessitam de acompanhamento, cirurgias eletivas e urgências como também prescrição de medicamento para melhor desenvoltura diária elevando os mais altos padrões de assistência das nossas crianças (0012175424).

Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II:

Considerando que o Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II/SESAU é uma unidade de urgência e emergência, sendo referência na Macro Região I nas especialidades de Traumatologia e Ortopedia, Cirurgia Reparadora, Cirurgia vascular, Cirurgia geral, Terapia Intensiva, **Neurologia e neurocirurgia**, Fisioterapia, Bucomaxilofacial, Diagnóstico por imagem, Endoscopia, Hemodinâmica, Hemoterapia, Laboratório clínico, Oncologia, Cardiovascular e Cardiologia, Oftalmologia, Renal Crônica, Pneumologia, Medicina intensiva e Anestesiologia.

Considerando tratar-se de um hospital porta de entrada, funcionando 24 horas por dia, onde nunca fecha, requerendo assim, que as especialidades atuem em regime de plantão, de forma a manter o atendimento aos usuários do sistema, haja vista que a saúde é um direito assegurado de todos, cabendo tal responsabilidade ao Estado prover condições para o pleno exercício.

Considerando tratar-se de um serviço essencial e contínuo, bem como, de grande importância ao bom funcionamento deste nosocômio. Considerando o quadro defasado de médicos com especialidade na área de Neurologia.

Considerando tratar-se de um serviço essencial e contínuo, de grande importância ao bom funcionamento deste nosocômio, justifica-se o pleito (0012233541).

DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme já informado acima, este nosocômio dispõe de um quadro defasado de médicos neurologistas (apenas dois médicos), os quais atuam na neuroclínica, bem como, na avaliação e emissão de laudos, onde podemos observar que o efetivo não supre a demanda deste hospital, haja vista, a necessidade de especialistas em neurocirurgias e neuroclínica de forma complementar, afim do fechamento da escala para atendimento 24 horas por dia.

Após análise dos relatórios de controle e Avaliação dos serviços terceirizados de neurologia nos últimos 06 (seis) meses, constatou-se a seguinte

necessidade:

- 01 (um) médico Neuroclínico em regime presencial, 6 horas por dia de atendimento em um total de 20 atendimentos ambulatorial/mês.

- 01 (um) médico Neuropediatra em regime presencial, 6 horas por dia de atendimento em um total de 20 atendimentos ambulatorial/mês.

Estes regulados pelo sistema SUS, tendo como base o histórico dos últimos meses referentes ao 2º Semestre do exercício de 2019 (desconsiderando os meses de pandemia), tendo como média cerca de 20 consultas por ambulatório tanto Neuroclínico como Pediátrico.

Considerando que a interrupção no que se refere a prestação dos serviços ora discriminados acarretaria em demanda reprimida, além de prejuízos para os pacientes que se encontram em tratamento e necessitam de acompanhamentos, bem como a imprescindibilidade de prescrição de fármacos para melhor desenvoltura diária e qualidade de vida (0012233541).

Policlínica Oswaldo Cruz - POC

Justificando renovação contratual pelo o fato da Policlínica Oswaldo Cruz POC/SESAU ser uma unidade de atendimento ambulatorial que atende as demandas ambulatoriais incluindo as neurológicas de todo o estado de Rondônia, interior do Amazonas, Acre e Mato Grosso e ainda parte da Bolívia, país vizinho que faz fronteira com nosso estado, gerando assim uma alta demanda por atendimentos e procedimentos.

Estes regulados pelo sistema SUS, tendo como base o histórico dos últimos meses referentes ao 2º Semestre do exercício de 2019 (desconsiderando os meses de pandemia), tendo como média cerca de 20 consultas por ambulatório tanto Neuroclínico como Pediátrico.

Considerando que a interrupção no que se refere a prestação dos serviços ora discriminados acarretaria em demanda reprimida, além de prejuízos para os pacientes que se encontram em tratamento e necessitam de acompanhamentos, bem como a imprescindibilidade de prescrição de fármacos para melhor desenvoltura diária e qualidade de vida.

DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 01 (um) médico Neuroclínico em regime presencial, realizará por período de 06 (seis) horas um total de 20 (vinte) consultas / atendimentos. Perfazendo um total de 40 (quarenta) plantões / mês de 06 (seis) horas no período diurno e em dias uteis.

- 01 (um) médico Neuropediatra em regime presencial, realizará por período de 06 (seis) horas um total de 20 (vinte) consultas / atendimentos. Perfazendo um total de 40 (quarenta) plantões / mês de 06 (seis) horas no período diurno e em dias uteis.

- 01 (um) médico Neurocirurgião em regime presencial, realizará por período de 06 (seis) horas um total de 20 (vinte) consultas / atendimentos. Perfazendo um total de 20 (vinte) plantões / mês de 06 (seis) horas no período diurno e em dias uteis (0012639915).

Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC:

Sabendo que, a grande demanda dos serviços de neurologia no âmbito desse Complexo Hospitalar Regional de Cacoal se dá, em destaque no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, por se tratar de uma unidade de portas abertas de pronto atendimento, prestando serviços de urgência e emergência de alta e média complexidade, para toda a Macro II, formada por 32 municípios, justificando-se a necessidade do atendimento dos serviços de neurologia.

Considerando que a interrupção no que se refere a prestação dos serviços ora discriminados acarretaria em demanda reprimida, além de prejuízos para os pacientes que se encontram em tratamento e necessitam de acompanhamento, em observância também à aqueles que necessitam de cirurgias de urgência e/ou eletivas, bem como a imprescindibilidade de prescrição de fármacos para melhor desenvoltura diária e qualidade de vida.

DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 01 (um) plantonista neurocirurgião em regime presencial, 24 horas por dia, todos os dias do mês. Entende-se ser necessário a permanência do neurocirurgião de forma constante na Unidade Hospitalar, pelo Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO se tratar de unidade de portas abertas de pronto atendimento prestando serviços de urgência e emergência de alta e média complexidade em toda região Macro II.

- 01 (um) plantonista neurocirurgião em regime presencial, 12 horas por dia, 01 vez na semana, para realizar atendimento ambulatorial, em especial aos pacientes que demandam acompanhamento pós cirúrgico. Estes regulados pelo sistema SUS, tendo como base o histórico dos últimos meses referentes ao 2º Semestre do exercício de 2019 (desconsiderando os meses de pandemia), tendo como média cerca de 40 consultas realizadas em um dia da semana.

- 01 (um) plantonista de 6 horas/dia, 05 dias por semana, para atendimento ambulatorial de neurologia clínica, ademais a realização de visitas que englobam evolução e prescrição dos pacientes, sendo o atendimento das consultas também regulado pelo sistema SUS, valendo-nos do histórico de consultas com base no 2º Semestre do ano de 2019 (fora desconsiderado os meses iniciais do exercício de 2020 por causa da pandemia proveniente do vírus COVID19), a saber, 20 (vinte) consultas num período de 06 horas, juntamente com as visitas aos pacientes internados nas enfermarias, pelos quais justifica-se a necessidade dos plantões serem exercidos impreterivelmente de forma diária (segunda à sexta-feira). Ecoa-se o fato de que este Complexo Hospitalar tem por finalidade o atendimento a toda Macro-região II de saúde do Estado de Rondônia, abrangendo um total de 32 municípios.

Considerando que a interrupção no que se refere a prestação dos serviços ora discriminados acarretaria em demanda reprimida, além de prejuízos para os pacientes que se encontram em tratamento e necessitam de acompanhamento, em observância também à aqueles que necessitam de cirurgias de urgência e/ou eletivas, bem como a imprescindibilidade de prescrição de fármacos para melhor desenvoltura diária e qualidade de vida (0011936351).

4. CONDIÇÕES

4.1 Condições de Execução:

a) Caberá à futura empresa CONTRATADA executar os serviços objeto deste Termo de Referência nos locais estipulados no subitem 4.2, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

b) Poderá o Estado de Rondônia, na qualidade de CONTRATANTE, através da Secretaria de Estado da Saúde, realizar reduções ou acréscimos nos serviços a medida que houver posse pelo cargo por servidor devidamente concursado, bem como cancelar qualquer intervenção que julgar impertinente, justificada com antecedência de 30 (trinta) dias, quando não exista mais a necessidade da prestação do serviço como previsto, devendo ser acatada de imediato pela assessoria da CONTRATADA.

c) Os horários dos plantões (noturnos e diurnos) poderão ser alterados a depender da necessidade da Unidade Hospitalar.

4.2 Local de execução dos serviços:

Os serviços deverão ser realizados nas seguintes Unidades de Saúde:

● **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP:** Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 - Bairro: Industrial, Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-5746;

● **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD:** Rua Benedito Brito de Sousa, Nº 4045, Bairro: Setor Industrial, Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-5737/3216-5762;

● **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII:** Av. Campos Sales, Nº 530 - Bairro: Nova Floresta, Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-5404;

● **Policlínica Osvaldo Cruz - POC:** Av. Governador Jorge Teixeira, 3862 - Nossa Senhora das Graças. Tel. (69) 3216-5783/7968

● **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC:** Avenida Rosilene Xavier Transpadini, 2200, Jardim Eldorado (HEURO CACOAL/ Avenida Malaquita, 3581, Bairro: Josino Brito, Cacoal/RO (HRC). Fone (69) 3443-1304.

4.3 Prazo para Início da Execução dos Serviços:

O prazo para início dos serviços é de até 02 (dois) dias, contados a partir da primeira assinatura contratual.

4.4 Vigência do Contrato:

O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, a partir da última assinatura contratual.

4.5 Da Subcontratação e da Transferência do Contrato:

Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

4.6 Garantia Contratual:

4.6.1 No momento da convocação com vistas à celebração do contrato, para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, como previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

4.6.2 A caução prestada pela CONTRATADA será restituída após o término do Contrato, com a devida atualização do valor, desde que essa seja realizada mediante depósito em espécie (Art. 56, § 4º da lei 8.666/93).

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

5.2 Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

5.3 O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.4 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

5.5 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato por unidade de saúde que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

5.6 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

5.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

5.10 A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

5.11 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

6. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal juntamente com a produção constando o número total de procedimentos realizados no mês referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos, com endereço, documentos pessoais, telefone, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais onde os serviços foram realizados).

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

II - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos constantes no primeiro parágrafo deste item.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A forma de pagamento ocorrerá mensalmente, **exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados**, de acordo com o número total e os tipos de plantões realizados no mês, onde deverão ser apresentadas na SESAU/RO: produção referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos, com endereço, documentos pessoais, telefone, ficha constante no prontuário do paciente com Logotipo e Cabeçalho da Unidade de Saúde Estadual e outros que a CONTRATANTE achar pertinente).

7.2 As Notas Fiscais, devem ser emitidas em 02 (duas) vias, após análise da produção pela Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU/RO, ser devidamente atestado pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados de cada Unidade de Saúde onde os serviços serão realizados, devendo conter no corpo da mesma: **a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora** do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo dos serviços.

7.3 No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela na controversada no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controversadas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

7.4 As Notas Fiscais deverão vir, **indispensavelmente**, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei.

7.5 PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, CONTROLE DA QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS E FINS DE PAGAMENTOS, ESTES DEVEM OBEDECER AOS CRITÉRIOS ABAIXO PARA AUTORIZAÇÃO:

1. Serão aceitos para efeito de pagamento, os procedimentos que

passaram pelo processo de análise/controle/avaliação do Setor de Controle e Avaliação/GRECS/SESAU, autorizados pelo Ordenador de Despesa, em conformidade com o referido Termo de Referência;

2. A análise da produção apresentada pela CONTRATADA deverá estar pautada em conformidade com as orientações dos: Manual do Curso Básico de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS (Ministério da Saúde/Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS - 2ª Edição, Brasília: 2011); Manual de Glosas do Sistema Nacional de Auditoria e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie;
3. A Avaliação do Controle de Qualidade poderá ser realizada em ação conjunta da Vigilância Sanitária e a CRECS/SESAU;
4. A produção mensal dentro do limite Físico-Financeiro pré-estabelecidos em Portaria deverá ser apresentada a CRECS/SESAU até 03º dia útil do mês seguinte à competência anterior, contendo todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, do primeiro ao último dia de cada mês, organizados em ordem sequencial da execução por dia, com listagem nominal/procedimento anexa, devendo as guias autorização de procedimento ambulatorial e seus anexos, estarem organizadas em conformidade com a listagem nominal;
5. O teto Máximo estabelecido para o lote em números de procedimentos e em valores para pagamento mensal será conforme previsto no item 2.2 do Termo de Referência. Caso a produção apresentada atingir o limite Físico-Financeiro, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente o Gestor da Pasta, como também a GRECS/SESAU, solicitando desta forma, autorização para continuidade do atendimento e posterior apresentação deste excedente, seja ele físico ou financeiro.
6. No caso da ocorrência do item anterior, tal produção deverá ser apresentada, devidamente caracterizada como produção Extra-Teto Físico/Financeiro, separadamente da produção mensal normal (aquela dentro do limite Físico-Financeiro pré-estabelecidos em Portaria) se for autorizada pelo gestor da pasta.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação de empresa especializada em serviços de Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar e atendimento ambulatorial), de forma contínua, abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Pediátrica, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, etc...), pré e pós operatório, sob sistema de comodato para os Lotes/Serviços de Neurologia Cirúrgica, visando atender ao Complexo HBAP, HICD, HEPS/II, POC e COHREC, de forma Emergencial por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias , conforme estabelecido no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.	
Resposta ao:	Memorando nº 458/2020/SESAU-GECOMP (0012831545)
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares
Indicação da Fonte de Recursos:	0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: Informação nº 332/2020/SESAU-NPPS (0012848437).

9. ESTIMATIVA DA DESPESA

Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião do certame emergencial, serão estimados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços - GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata este certame, conforme delimitado abaixo;

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem todos os plantões de serviços médicos especializados na área de Neurologia e Neurocirurgia adulta e pediátrica, referente ao(s) lote(s), os quais o licitante esteja participando.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os atestados que comprovem a experiência satisfatória na soma de todos os plantões de serviços médicos especializados na área de neurologia e neurocirurgia adulta e pediátrica, referente ao (s) lote (s) que a empresa irá participar, atendendo a UM dos seguintes quantitativos (condições alternativas e NÃO CUMULATIVAS):

a.2.1) Atestados que comprovem já ter executado, no mínimo, 30% do quantitativo semestral de plantões, previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses. Será permitida a soma de Atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto de 06 (seis) meses; OU

a.2.2) Atestados que comprovem a execução mensal e contínua de, no mínimo, 30% do quantitativo mensal de plantões, previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar por, pelo menos, trinta dias ininterruptos. Será permitida a soma de atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto dos mesmos trinta dias.

a.3) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora do atestado(razão social, CNPJ), endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

a.4) O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24 de fevereiro 2017 e Orientação Técnica número 002/2017/GAB/SUPEL de 08 de março 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10 de março de 2017).

a.5) Antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14 de

fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24 de fevereiro de 2017 e orientação técnica número 002/2017/GAB/SUPEL de 08 de março de 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10 de março de 2017).

b) Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

b.1) Registro da empresa junto ao respectivo Conselho de Classe.

b.2) Comprovante de registro da empresa e profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

10.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

a) Apresentar:

a.1) Registro dos profissionais nos conselhos de classe competentes;

a.2) Registro de Qualificação de Especialidade dos profissionais junto aos Conselhos;

a.3) Declaração formal de indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a.4) Apresentação de Curriculum Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame, documentos pessoais em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93.

a.5) Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

a.6) A comprovação do vínculo dos profissionais deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho e registrado no órgão competente. Para os profissionais dirigentes de empresas, tal comprovação, além do Documento de Responsabilidade Técnica do Profissional com a respectiva entidade, apresentar cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

10.3 AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 Os documentos solicitados nos **itens 10.1 e 10.2** deste Termo devem ser avaliados por uma Comissão devidamente designada e nomeada por meio de **Portaria**, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, devendo ser composta por membros da ASTEC, CAIS e CRECSS, para recebimento, análise e julgamento da documentação.

10.3.2 A Comissão poderá dirimir em conjunto com o Gestor pela desclassificação das empresas participantes que não atenderem as documentações exigidas nos **itens 10.1 e 10.2**

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 Da Contratada:

11.1.1 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

11.1.2 Apresentar à CONTRATANTE a escala mensal de plantões para avaliação e aprovação da Diretoria Geral das Unidades de Saúde Estadual, onde será prestado o serviço, sempre com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data inicial da execução da escala mensal de plantões, **devendo constar na escala, além da data, o horário de início e término dos plantões, bem como, nome do médico plantonista e o telefone para contato**, contendo o que se segue:

1. Nome do Funcionário;
2. Número de Registro no Conselho Regional de Medicina;
3. Período a que se refere à referida escala (dd/mm/aa);
4. Assinatura do Supervisor;
5. Assinatura de "Ciência" pela Unidade de Saúde.

11.1.3 Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os casos de substituições ou troca de funcionários junto ao Diretor da unidade de saúde nas escalas anteriormente informadas por outro nas mesmas condições compactuadas.

11.1.5 A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.

11.1.6 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

11.1.7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observado o estabelecido nos itens a seguir:

11.1.8 Fica a CONTRATADA proibida de ceder ou transferir para terceiros a prestação dos serviços total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.1.9 A CONTRATADA deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver.

11.1.10 A CONTRATADA deverá cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da Unidade de Saúde Estadual citada anteriormente.

11.1.11 A CONTRATADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade Hospitalar, junto ao contrato SUS.

11.1.12 A CONTRATADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CONTRATANTE por seus empregados e encarregados e efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde.

11.1.13 A CONTRATADA fica responsável pela entrega da produção de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde e demais documentos probantes junto a CONTRATANTE.

11.1.13.1 A CONTRATADA encaminhará a produção através das suas Unidades de Saúde, o relatório de produção para procedimentos controle e avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.

11.1.14 Deverá, ainda, a CONTRATADA:

11.1.14.1 Designar, por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

11.1.14.2 Apresentar à CONTRATANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

11.1.14.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento;

11.1.14.4 Manter no hospital arquivo de cópia dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado;

11.1.14.5 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços médicos, objeto deste termo de referência, respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;

11.1.14.6 Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

11.1.14.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

11.1.14.8 Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.1.15 A fiscalização do contrato se dará por meio dos procedimentos constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

11.1.16 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

11.1.17 No término do contrato, a CONTRATADA deverá devolver os materiais permanentes do Hospital e a estrutura física em perfeito estado de conservação.

11.1.18 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.1.19 A Contratada deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §º da Lei 8080/90.

11.2 Deveres e Obrigações da Contratante:

11.2.1 A Secretaria de Estado da Saúde, na qualidade de CONTRATANTE, deverá:

11.2.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

11.2.1.2 Disponibilizar instalações sanitárias;

11.2.1.3 Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;

11.2.1.4 Disponibilizar à CONTRATADA, além das instalações físicas, equipamentos e todo o material e insumos necessários à realização do serviço;

11.2.1.5 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

11.2.1.6 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas em relatório de produção.

11.2.2 A CONTRATANTE, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, da Unidade de Saúde onde os serviços serão realizados, apresentará à CONTRATADA todos os procedimentos e rotinas administrativas e técnicas necessárias ao registro, por escrito, dos atendimentos efetuados pela equipe de profissionais médicos da CONTRATADA.

11.2.3 A CONTRATANTE nomeará uma comissão de, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos, dos quais pelo menos um deve ser profissional médico, fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, no todo ou em parte, para fins de aferir a correspondência entre o objeto contratado e o serviço prestado.

11.2.4 A CONTRATANTE deverá, ainda:

11.2.4.1 Realizar o controle estatístico dos serviços realizados;

11.2.4.2 Participar do planejamento, implantação e execução de projetos de adequação de estrutura física, equipamentos e utensílios da Unidade, de acordo com avanço tecnológico;

11.2.4.3 Desenvolver manuais técnicos e de rotinas de trabalho;

11.2.4.4 Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente;

12. COMODATO DOS INSTRUMENTAIS

CIRÚRGICOS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

12.1 Os instrumentais cirúrgicos/equipamentos hospitalares mínimos que estão discriminados no Anexo I, ficarão em REGIME DE COMODATO (Empréstimo Grátis), devendo a COMODANTE fornecer todos os instrumentais cirúrgicos/equipamentos hospitalares necessários a prestação dos serviços sem interrupção dos procedimentos cirúrgicos por falta destes;

12.2 O CONTRATANTE aqui COMODATÁRIO como administrador dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não poderá em nenhuma hipótese colocar à venda, dar em comodato, doar e substituir peças dos bens confiados à sua guarda;

12.3 O COMODATÁRIO obriga-se a conservar os instrumentais/equipamentos para que funcione perfeitamente durante a vigência do contrato. Os instrumentais/equipamentos emprestados não poderão ser utilizados em desconformidade com o presente instrumento ou a natureza dos mesmos;

12.4 O COMODATÁRIO deverá devolver os instrumentais/equipamentos emprestados em regime de comodato assim que exigidos pela COMODANTE em situações de RESCISÃO CONTRATUAL;

12.5 A COMODANTE deverá garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca dos instrumentais/equipamentos que apresentarem defeitos não resolvidos pelos técnicos, sempre que solicitado pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO;

12.6 Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados;

12.7 Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio, mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por e-mail ou outros, e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo;

12.8 A COMODANTE deverá apresentar Declaração Formal no momento do certame se responsabilizando pelos instrumentais cirúrgicos/equipamentos hospitalares necessários para a plena execução dos serviços/procedimentos cirúrgicos a serem realizados.

13 DA MANUTENÇÃO E DANIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

13.1 A CONTRATADA se responsabilizará exclusivamente em relação a Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças dos Instrumentais Cirúrgicos/Equipamentos Hospitalares;

13.2 Por motivos de adequação técnica, a CONTRATADA poderá substituir os equipamentos instalados para melhor fornecimento do serviço, mediante notificação prévia do CONTRATANTE e caso estes instrumentais/equipamentos estejam em regime de comodato;

13.3 A manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais/equipamentos, bem como a substituição das mesmas em caso de quebra será de responsabilidade exclusiva da COMODANTE, sem que onere o COMODATÁRIO em qualquer hipótese;

13.4 O não comparecimento de técnico habilitado do COMODANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a substituição do equipamento defeituoso no mesmo prazo acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura, para ressarcimento ao COMODATÁRIO com gastos efetivados e multa, pelos transtornos causados que prejudique os pacientes e usuários internados.

14. SANÇÕES

14.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado no SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

TABELA 1

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os posto de serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia; OU Executar os horários de início e término dos plantões aprovados em escala pelo Diretor da Unidade Hospitalar.	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso;	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso;	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência;	02	0,4% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc;	02	0,4% por dia
21.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
22.	Mantener a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia
23.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

14.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

14.5 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.6 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

14.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PRÉ CONTRATO

15.1 Convocação e Celebração do Contrato:

15.1.1 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida no subitem 14.2, não sendo aceito protocolos de prorrogação de prazo para apresentação da documentação, nem mesmo protocolo de entrada em documentação sob pena de desclassificação.

15.2 Da Formalização e Execução do Contrato:

15.2.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei;

15.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

15.2.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei;

15.2.4 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.2.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2.8 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.2.9 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

15.3 Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos:

15.3.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.3.2 Constituem motivos para rescisão de contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrealizáveis.

17. DA PROPOSTA DE PREÇO

17.1 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o julgamento será pelo **menor preço por lote**, em virtude de acudir o maior número de interessados em participar do certame, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala. Portanto, busca-se com a segmentação por lotes que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade ampliando desta forma a competitividade.

Consoante acórdão 861/2013-Plenário: "É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si".

17.2 Justifica-se o julgamento por lote no intuito de permitir a ampliação da concorrência e melhoria no atendimento aos usuários do SUS, pois o atendimento nessas especialidades necessita de avaliação prévia, ou seja, consultas ambulatoriais, atendimentos cirúrgicos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós procedimentos e atendimentos de intercorrências, bem como possibilitar a Administração uma melhor contratação;

17.3 Deverá ser entregue junto com a proposta de preços Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo anexado no presente termo de referência.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

18.3 As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

18.4 Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

19. ANEXOS

- **Anexo I** - Dos Instrumentais Cirúrgicos/ Equipamentos Hospitalares a serem disponibilizados em comodato
- **Anexo II** - Guia de Fiscalização dos Contratos.
- **Anexo III** - Modelo de planilha de custos e formação de preços.

Porto Velho, 12 de agosto de 2020.

Elaboração: **Átilla Pacheco Monteiro**

Agente em Atividades Administrativas - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.162.380

Revisor Técnico: **Jaqueline Teixeira Temo**

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisor Técnico: **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**

Coordenadora CRECSS

Matrícula: 300.068.935

Revisor Técnico: **Raquel Gil Costa**

Diretora Geral - HBAP.
Matrícula: 300.054.070

Revisor Técnico: **Amaury Apolônio de Oliveira Júnior**
Diretor Geral - HEPSJP/II
Matrícula: 300.160.099

Revisor Técnico: **Sinara Maria Messias da Silva Flores**
Diretora Geral - POC
Matrícula: 300.155.715

Revisor Técnico: **Sergio Pereira**
Diretor Geral - HICD
Matrícula: 300.034.800

Revisor Técnico: **João Henrique Paulo Gomes**
Diretor Geral - COHREC
Matrícula: 300.162.205

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.**

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

ANEXO I

DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS SOB REGIME DE COMODATO

● PARA HBAP e HICD

- Dos Instrumentais Mínimos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Goivas	UND	5
2	Kerrinson	UND	5
3	Pinça de Disco	UND	5
4	Ruginas	UND	5
5	Set de Micro Dissectores de Rhoton	CX	2
6	Set de Micro Tesouras	CX	2
7	Set de Bipolares	CX	2
8	Set de Bicos de Aspiradores para Microcirurgia	CX	2
9	Set de Dissectores de Penfield	CX	2
10	Afastador de Leyla	UND	5

- Dos Equipamentos Mínimos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	USG/ Dopler Transcraniano	UND	1
2	Neuroestimulador	UND	1
3	Arco Esteriotáxico	UND	1
4	Aspirador	UND	1
5	Neuronavegador	UND	1
6	Ultrasônico	UND	1
7	Arco em C para cirurgia de coluna	UND	1
8	Drill	UND	1
9	Craniótomo	UND	1
10	Material para endoscopia	UND	1
11	Capnógrafo	UND	1

● PARA COHREC

- Dos Instrumentais Mínimos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Goivas	UND	5
2	Kerrinson	UND	5
3	Pinça de Disco	UND	5
4	Ruginas	UND	5
5	Set de Micro Dissectores de Rhoton	CX	2
6	Set de Micro Tesouras	CX	2
7	Set de Bipolares	CX	2
8	Set de Bicos de Aspiradores para Microcirurgia	CX	2
9	Set de Dissectores de Penfield	CX	2
10	Afastador de Leyla	UND	5

- Dos Equipamentos Mínimos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	USG/ Dopler Transcraniano	UND	1
2	Neuroestimulador	UND	1
3	Arco Esteriotáxico	UND	1
4	Aspirador	UND	1
5	Neuronavegador	UND	1
6	Ultrasônico	UND	1
7	Arco em C para cirurgia de coluna	UND	1
8	Drill	UND	1
9	Craniótomo	UND	1
10	Material para endoscopia	UND	1
11	Capnógrafo	UND	1

● Para HEPSJP/II

- Dos Instrumentais Mínimos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Goivas	Und	5
2	Kerrinson	Und	5
3	Pinça de Disco	Und	5
4	Ruginas	Und	5

- Dos Equipamentos Mínimos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Aspirador	Und	1
2	Drill	Und	1
3	Craniótomo	Und	1
4	Eletrocautério Bipolar	Und	1

ANEXO II

Guia de Fiscalização dos Contratos

1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-

alimentação gratuito).

1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1. Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório".

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. Fiscalização diária

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. Fiscalização especial.

4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3 A empresa deve respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

ANEXO III

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Nº Processo	
	Licitação Nº	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	
A - Mão-de-obra		

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intrajornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
	Total da Remuneração	R\$ -

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		
F	Outros (especificar)		
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ -	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos e material permanente		
D			
	Total de Insumos diversos	R\$ -	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho	6,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
	TOTAL	39,80%	R\$ -

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Subtotal		11,11%	R\$ -
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,42%	R\$ -
TOTAL		15,53%	R\$ -
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,10%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,04%	R\$ -
TOTAL		0,14%	R\$ -
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,62%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,05%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,33%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ -
TOTAL		8,71%	R\$ -
Obs: Retificado o item "B" do Submódulo 4.4 - provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.			
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ -
B	Ausência por doença	0,41%	R\$ -
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ -
D	Ausências legais	0,07%	R\$ -
E	Ausência por Acidente de trabalho	2,92%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		11,74%	R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,67%	R\$ -
TOTAL		16,41%	R\$ -
Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	39,80%	R\$ -
4.2	13 º salário + Adicional de férias	15,53%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	8,71%	R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,41%	R\$ -
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		80,60%	R\$ -
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ -


B	Tributos (exceto IRPJ e CSLL)	0,00%	R\$ -
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ -
	B.2 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ -
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ -
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal (tributos)		13,65%	R\$ -
C	Lucro	6,79%	R\$ -
Total		20,44%	R\$ -


Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.


Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.


B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes e outros)	R\$ -	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -	
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ -	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ -	
Valor total por empregado		R\$ -	


Obs: Deverão ser preenchidas planilhas distintas: período diurno e período noturno, e ainda planilhas distintas para cada lote em qual houver interesse.


 Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 13/08/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).


 Documento assinado eletronicamente por **AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Diretor(a)**, em 13/08/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).


 Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GIL COSTA, Diretor(a)**, em 13/08/2020, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).


 Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 13/08/2020, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES, Diretor(a)**, em 13/08/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE PAULO GOMES, Diretor(a)**, em 13/08/2020, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 13/08/2020, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ATYLLA PACHECO MONTEIRO, Auxiliar Administrativo**, em 13/08/2020, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/08/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012950032** e o código CRC **E57011C2**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.219031/2020-87 SEI nº 0012950032



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO			Nº. Processo:	0036.219031/2020-87	
Fonte de Recurso:	0110 e 0209	Programa Atividade:	4009	Elemento Despesa:	33.90.39	
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada em serviços de Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e ainda Neurologia Pediátrica (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar e atendimento ambulatorial), abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Pediátrica, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, etc...), sob sistema de comodato para os Serviços de Neurologia Cirúrgica os itens constantes no Anexo I, visando atender ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP , Hospital Infantil Cosme e Damiano - HICD , Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II , Policlínica Oswaldo Cruz - POC , Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC , em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta dias)			Referente Memorando.:	465/2020/SESAU-GECOMP	

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/ Mês	QTD Plantões/ semestral	VALOR UNITÁRIO (Plantão)	VALOR TOTAL (Plantão Mensal)	VALOR TOTAL (Plantão semestral)
1	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA, nas dependências do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP e Hospital Infantil Cosme e Damiano - HICD, com regime presencial:</p> <ul style="list-style-type: none"> De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde, será cumprido plantão presencial de 12(Doze) horas, nos períodos diurno e noturno: <p>--> 60 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; e --> 30 Plantões/noturno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas.</p> <p>Totalizando 90 plantões/mês de 12 (doze) horas em NEUROLOGIA CIRÚRGICA, perfazendo um total de 540 (quinhentos e quarenta) plantões/semestre.</p> <p>► Obs.: Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórias e atendimento de intercorrências.</p>	Plantão	90	540			
1.1	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA, nas dependências do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, com regime presencial:</p> <ul style="list-style-type: none"> De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 06 horas, no período diurno: <p>--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica/Coluna - Plantões de 06 horas</p> <p>Totalizando 30 plantões/mês de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA CIRÚRGICA/COLUNA, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) plantões/semestre.</p> <p>► Obs.: Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórias e atendimento de intercorrências.</p>	Plantão	30	180			

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/ Mês	QTD Plantões/ semestral	VALOR UNITÁRIO (Plantão)	VALOR TOTAL (Plantão Mensal)	VALOR TOTAL (Plantão Semestral)
1	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, com regime presencial:</p> <ul style="list-style-type: none"> De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais no período diurno: <p>--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas.</p> <p>Totalizando 30 plantões/mês de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA CLÍNICA, perfazendo um total de 180(cento e oitenta) plantões/semestre.</p> <p>► Obs. Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências.</p>	Plantão	30	180			

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/ Mês	QTD Plantões/ Semestral	VALOR UNITÁRIO (Plantão)	VALOR TOTAL (Plantão Mensal)	VALOR TOTAL (Plantão Semestral)
1	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA PEDIÁTRICA nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, com regime presencial:</p> <ul style="list-style-type: none"> De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de especialidade, no período diurno: <p>--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas.</p> <p>Totalizando 30 plantões/mês de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) plantões/semestre.</p> <p>► Obs. Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências.</p>	Plantão	30	180			

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/ Mês	QTD Plantões/ Semestral	VALOR UNITÁRIO (Plantão)	VALOR TOTAL (Plantão Mensal)	VALOR TOTAL (Plantão Semestral)
1	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA, nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, com regime presencial:</p> <ul style="list-style-type: none"> De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 12 horas, nos períodos diurno e noturno: <p>--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; --> 30 Plantões/noturno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas;</p> <p>Totalizando 180 Plantões/semestre diurno em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; Totalizando 180 Plantões/semestre noturno em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas;</p> <p>► Obs.: Ressaltamos que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórias, atendimento de intercorrências e visitas em leito com acompanhamento de pacientes internos.</p>	Plantão	60	360			

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/ Mês	QTD Plantões/ Semestral	VALOR UNITÁRIO (Plantão)	VALOR TOTAL (Plantão Mensal)	VALOR TOTAL (Plantão Semestral)
1	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA, nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, com regime presencial:</p> <ul style="list-style-type: none"> De 06 (seis) horas por dia, 07 (sete) Dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 06 horas, no período diurno: <p>--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 06 horas;</p> <p>Totalizando 180 Plantões/semestre diurno em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 06 horas;</p> <p>► Obs.: Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, visitas pré e pós-operatórias, atendimento de intercorrências e visitas em leito com acompanhamento de pacientes internos.</p>	Plantão	30	180			

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/ Mês	QTD Plantões/ Semestral	VALOR UNITÁRIO (Plantão)	VALOR TOTAL (Plantão Mensal)	VALOR TOTAL (Plantão Semestral)
1	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA, nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, com regime presencial:</p> <ul style="list-style-type: none"> De 12 (doze) horas por dia, 07 (sete) Dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 12 horas, no período diurno: <p>--> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 12 horas.</p> <p>Totalizando 180 Plantões/semestre diurnos em Neurologia Clínica - Plantões de 12 horas;</p> <p>► Obs.: Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliações, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, atendimento de intercorrências e visitas em leito com acompanhamento de pacientes internos.</p>	Plantão	30	180			

LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/ Mês	QTD Plantões/ Semestral	VALOR UNITÁRIO (Plantão)	VALOR TOTAL (Plantão Mensal)	VALOR TOTAL (Plantão Semestral)
1	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA nas dependências da Unidade de Saúde Policlínica Oswaldo Cruz - POC, com regime presencial:</p> <ul style="list-style-type: none"> Plantões de 06 (seis) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, dias uteis. Onde será cumprido plantão de 06 (seis) horas. Onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de espasticidade no período diurno. <p>--> Totalizando 40 Plantões diurno / mês em Neurologia Clínica - Plantões de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA CLÍNICA</p> <p>--> Totalizando 240 (duzentos e quarenta) plantões por 06 (seis) meses / 180 (cento e oitenta) dias. Onde os mesmos deverão atender individualmente média de 20 (vinte) consultas a cada Plantão de 06 (seis) horas.</p> <p>► Obs.: Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências.</p>	Plantão	40	240			

LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/ Mês	QTD Plantões/ Semestral	VALOR UNITÁRIO (Plantão)	VALOR TOTAL (Plantão Mensal)	VALOR TOTAL (Plantão Semestral)
	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA PEDIÁTRICA nas dependências da Unidade de Saúde Policlínica Oswaldo Cruz - POC, com regime presencial:</p>						

1	<ul style="list-style-type: none"> Plantões de 06 (seis) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, dias úteis. Onde será cumprido plantão de 06 (seis) horas, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de espasticidade no período diurno. <p>--> Totalizando 40 Plantões diurno/mês - Plantões de 06 (seis) horas em Neurologia Pediátrica,</p> <p>--> Totalizando 240 (duzentos e quarenta) plantões por 06 (seis) meses / 180 (cento e oitenta) dias. Onde os mesmos deverão atender individualmente média de 20 (vinte) consultas a cada Plantão de 06 (seis) horas.</p> <p>► Obs.: Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências</p>	Plantão	40	240			
---	---	---------	----	-----	--	--	--

LOTE IX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/ Mês	QTD Plantões/ Semestral	VALOR UNITÁRIO (Plantão)	VALOR TOTAL (Plantão Mensal)	VALOR TOTAL (Plantão Semestral)
1	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROCIRURGIA nas dependências da Unidade de Saúde Policlínica Oswaldo Cruz - POC, com regime presencial: Neurocirurgia - Plantões de 06 (seis) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, dias úteis. Onde será cumprido plantão de 06 (seis) horas, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de espasticidade no período diurno. --> Totalizando 20 Plantões diurno / mês em Neurocirurgia - Plantões de 06 (seis) horas. --> Totalizando 120 (cento e vinte) plantões por 06 (seis) meses / 180 (cento e oitenta) dias. Onde os mesmos deverão atender individualmente média de 20 (vinte) consultas a cada Plantão de 06 (seis) horas. ► Obs.: Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências.	Plantão	20	120			

LOTE X

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/ Mês	QTD Plantões/ Semestral	VALOR UNITÁRIO (Plantão)	VALOR TOTAL (Plantão Mensal)	VALOR TOTAL (Plantão Semestral)
1	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA PEDIÁTRICA nas dependências do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD , com regime presencial: <ul style="list-style-type: none"> De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de especialidade, no período diurno: --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica Pediátrica- Plantões de 6 horas. Totalizando 30 plantões/mês diurno de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA CLÍNICA PEDIÁTRICA , perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) plantões/semestre. ► Obs. Ressaltando que durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências.	Plantão	30	180			

LOTE XI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/ Mês	QTD Plantões/ Semestral	VALOR UNITÁRIO (Plantão)	VALOR TOTAL (Plantão Mensal)	VALOR TOTAL (Plantão Semestral)
1	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA nas dependências do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC , com regime presencial: <ul style="list-style-type: none"> De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 12 horas, nos períodos diurno e noturno: --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; e --> 30 Plantões/noturno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas Totalizando 60 plantões/mês de 12 (doze) horas em NEUROLOGIA CIRÚRGICA , perfazendo um total de 360 (trezentos e sessenta) plantões/semestre. ► Obs.: Ressaltando que, durante o plantão os profissionais deverão realizar avaliação cirúrgica e clínica com acompanhamento, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, visitas pré e pós-operatórias com evolução e prescrição dos pacientes e atendimento de intercorrências de todas patologias neurocirúrgicas e neuroclínicas, inclusive AVE isquêmico, hemorrágicos e outros relacionados a neurologia.	Plantão	60	360			

LOTE XII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/ Mês	QTD Plantões/ Semestral	VALOR UNITÁRIO (Plantão)	VALOR TOTAL (Plantão Mensal)	VALOR TOTAL (Plantão Semestral)
1	Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA AMBULATORIAL nas dependências do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC , com regime presencial: <ul style="list-style-type: none"> De 12 (doze) horas por dia, em regime presencial, 01 (um) dia da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais no período diurno: --> 04 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) plantões/semestre.	Plantão	04	24			

--> **Totalizando 04 plantões/mês de 12 (doze) horas em NEUROLOGIA CIRÚRGICA AMBULATORIAL**, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) plantões/semestre.

► **Obs.** Ressaltando que, durante o plantão os profissionais deverão realizar consultas ambulatoriais de retorno, avaliação cirúrgica, atendimentos eletivos e atendimento de intercorrências.

LOTE XIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD Plantões/ Mês	QTD Plantões/ Semestral	VALOR UNITÁRIO (Plantão)	VALOR TOTAL (Plantão Mensal)	VALOR TOTAL (Plantão Semestral)
1	<p>Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA nas dependências do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, com regime presencial:</p> <ul style="list-style-type: none"> De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 05 (cinco) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos no <u>período diurno</u> (Matutino): <p>--> 20 Plantões/matutino/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas.</p> <p>--> Totalizando 20 plantões/mês de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA CLÍNICA, perfazendo um total de 120 (cento e vinte) plantões/semestre.</p> <p>Obs. Ressaltando, que durante o plantão os profissionais deverão realizar visitas com evolução e prescrição dos pacientes, atendimentos pareceres, atendimento ambulatorial de pacientes neuroclínicos e em pacientes de alta neurocirúrgico, devidamente encaminhados ao ambulatório, realizar consultas ambulatoriais de retorno, atendimentos de urgência/emergência, pareceres, atendimentos eletivos, atendimento de intercorrências e atendimentos de urgência e emergência neuroclínicas.</p>	Plantão	20	120			

Local:	Responsável pela colação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
Data:	Fone:		R\$
Banco:	Assinatura:		Validade Proposta: .60 MESES
Agência:			Prazo de Entrega:
C/C:			

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos**:

CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

E-MAIL DA EMPRESA PARA CONTATO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO:

Porto Velho, 12 de agosto de 2020.

Elaboração: **Átilla Pacheco Monteiro**

Agente em Atividades Administrativas - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300162380

Revisor Técnico: **Jaqueline Teixeira Temo**

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisor Técnico: **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**

Coordenadora CRECSS

Matrícula: 300.068.935

Revisor Técnico: **Raquel Gil Costa**

Diretora Geral - HBAP.

Matrícula: 300.054.070

Revisor Técnico: **Amaury Apolônio de Oliveira Júnior**

Diretor Geral - HEPSJ/II

Matrícula: 300.160.099

Revisor Técnico: **Sinara Maria Messias da Silva Flores**

Diretora Geral - POC

Matrícula: 300.155.715

Revisor Técnico: **Sergio Pereira**

Diretor Geral - HICD

Matrícula: 300.034.800

Revisor Técnico: **João Henrique Paulo Gomes**

Diretor Geral - COHREC

Matrícula: 300.162.205

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Saúde do Estado de Rondônia - SESAU/RO

ANEXO I

**DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS/EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS SOB REGIME DE
COMODATO**

● PARA HBAP E HICD

- Dos Instrumentais Mínimos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Goivas	UND	5
2	Kerrinson	UND	5
3	Pinça de Disco	UND	5
4	Ruginas	UND	5
5	Set de Micro Dissectores de Rhoton	CX	2
6	Set de Micro Tesouras	CX	2
7	Set de Bipolares	CX	2
8	Set de Bicos de Aspiradores para Microcirurgia	CX	2
9	Set de Dissectores de Penfield	CX	2
10	Afastador de Leyla	UND	5

- Dos Equipamentos Mínimos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	USG/ Dopler Transcraniano	UND	1
2	Neuroestimulador	UND	1
3	Arco Esteriotáxico	UND	1
4	Aspirador	UND	1
5	Neuronavegador	UND	1
6	Ultrasônico	UND	1
7	Arco em C para cirurgia de coluna	UND	1
8	Drill	UND	1
9	Craniótomo	UND	1
10	Material para endoscopia	UND	1
11	Capnógrafo	UND	1

● PARA COHREC

- Dos Instrumentais Mínimos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Goivas	UND	5
2	Kerrinson	UND	5
3	Pinça de Disco	UND	5
4	Ruginas	UND	5
5	Set de Micro Dissectores de Rhoton	CX	2
6	Set de Micro Tesouras	CX	2
7	Set de Bipolares	CX	2
8	Set de Bicos de Aspiradores para Microcirurgia	CX	2
9	Set de Dissectores de Penfield	CX	2
10	Afastador de Leyla	UND	5

- Dos Equipamentos Mínimos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	USG/ Dopler Transcraniano	UND	1
2	Neuroestimulador	UND	1
3	Arco Esteriotáxico	UND	1
4	Aspirador	UND	1
5	Neuronavegador	UND	1
6	Ultrasônico	UND	1
7	Arco em C para cirurgia de coluna	UND	1

8	Drill	UND	1
9	Craniótomo	UND	1
10	Material para endoscopia	UND	1
11	Capnógrafo	UND	1


● HEPSJP/II


- Dos Instrumentais Mínimos:


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Goivas	Und	5
2	Kerrinson	Und	5
3	Pinça de Disco	Und	5
4	Ruginas	Und	5


- Dos Equipamentos Mínimos:


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Aspirador	Und	1
2	Drill	Und	1
3	Craniótomo	Und	1
4	Eletrocautério Bipolar	Und	1


 Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 13/08/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).


 Documento assinado eletronicamente por **AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Diretor(a)**, em 13/08/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).


 Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GIL COSTA, Diretor(a)**, em 13/08/2020, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).


 Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 13/08/2020, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).


 Documento assinado eletronicamente por **SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES, Diretor(a)**, em 13/08/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE PAULO GOMES, Diretor(a)**, em 13/08/2020, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 13/08/2020, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ATYLLA PACHECO MONTEIRO, Auxiliar Administrativo**, em 13/08/2020, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/08/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012950059** e o código CRC **FA3C4F5F**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A) mensal	QUANT. (A) Trimestral	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	TOTAL GERAL (SEMEMSTRAL)	SUBTOTAL GERAL mensal[F + G]
					Neomed Atendimento hospitalar	Instituto de Neurocirurgia da amazônia Ocidental INAO Ltda	Contrato atual -INAO	Contrato atual - Ortomed							
Lote I															
1	** Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA, nas dependências do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP e Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, com regime presencial: De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde, será cumprido plantão presencial de 12(Doze) horas, nos períodos diurno e noturno: --> 60 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas; e	Plantão	90	540	R\$ 7.120,00	R\$ 4.679,61	R\$ 5.050,00	R\$ 4.679,61	R\$ 4.679,61	R\$ 5.382,31	1.171,55	21,77%	MÉDIO	R\$ 17.438.684,40	R\$ 2.906.447,40
1.1	** Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA, nas dependências do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 06 horas, no período diurno: --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica/Coluna - Plantões de 06 horas	Plantão	30	180	R\$ 3.560,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.160,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.510,00	715,26	28,50%	MÍNIMO	R\$ 2.138.400,00	R\$ 356.400,00
VALOR TOTAL MENSAL														R\$ 3.262.847,40	
VALOR LOTE I (semestral)														R\$ 19.577.084,40	
Lote II															

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A) mensal	QUANT. (A) Trimestral	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	TOTAL GERAL (SEMESTRAL)	SUBTOTAL GERAL mensal[F + G]
					Neomed Atendimento hospitalar	Instituto de Neurocirurgia da amazônia Ocidental INAO Ltda	Contrato atual -INAO	Contrato atual - Ortomed							
1	** Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais no período diurno: --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas.	Plantão	30	180	R\$ 3.462,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.160,00	N/C	R\$ 1.980,00	R\$ 2.534,00	808,70	31,91%	MÍNIMO	R\$ 2.138.400,00	R\$ 356.400,00
										VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 356.400,00			
										VALOR LOTE II (semestral)		R\$ 2.138.400,00			
Lote III															
1	** Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA PEDIÁTRICA nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de especialidade, no período diurno: --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 6 horas.	Plantão	30	180	R\$ 3.462,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	N/C	R\$ 2.160,00	R\$ 2.594,00	751,71	28,98%	MÍNIMO	R\$ 2.332.800,00	R\$ 388.800,00
										VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 388.800,00			
										VALOR LOTE III (semestral)		R\$ 2.332.800,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A) mensal	QUANT.(A) Trimestral	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	TOTAL GERAL (SEMESTRAL)	SUBTOTAL GERAL mensal[F + G]
					Neomed Atendimento hospitalar	Instituto de Neurocirurgia da amazônia Ocidental INAO Ltda	Contrato atual -INAO	Contrato atual - Ortomed							
Lote IV															
1	** Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA, nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, com regime presencial: De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 12 horas, nos períodos diurno e noturno: --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12 horas;	Plantão	60	360	R\$ 5.914,00	R\$ 4.257,91	R\$ 4.421,00	R\$ 4.257,91	R\$ 4.257,91	R\$ 4.712,71	804,55	17,07%	MÉDIO	R\$ 10.179.453,60	R\$ 1.696.575,60
VALOR TOTAL MENSAL														R\$ 5.704.623,00	
VALOR LOTE IV (semestral)														R\$ 34.227.738,00	
Lote V															
1	** Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA, nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, 07 (sete) Dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 06 horas, no período diurno:	Plantão	30	180	R\$ 3.560,00	R\$ 2.128,00	R\$ 2.160,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.457,00	739,50	30,10%	MÍNIMO	R\$ 2.138.400,00	R\$ 356.400,00
VALOR TOTAL MENSAL														R\$ 356.400,00	
VALOR LOTE V (semestral)														R\$ 2.138.400,00	
Lote VI															

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A) mensal	QUANT.(A) Trimestral	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	TOTAL GERAL (SEMESTRAL)	SUBTOTAL GERAL mensal[F + G]
					Neomed Atendimento hospitalar	Instituto de Neurocirurgia da amazônia Ocidental INAO Ltda	Contrato atual -INAO	Contrato atual - Ortomed							
1	** Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA, nas dependências do Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II, com regime presencial: De 12 (doze) horas por dia, 07 (sete) Dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 12 horas, no período diurno: --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Clínica - Plantões de 12 horas.	Plantão	30	180	R\$ 3.787,50	R\$ 3.960,00	N/C	N/C	R\$ 3.787,50	R\$ 3.873,75	121,98	3,15%	MÉDIO	R\$ 4.183.650,00	R\$ 697.275,00
VALOR TOTAL MENSAL														R\$ 697.275,00	
VALOR LOTE VI (semestral)														R\$ 4.183.650,00	
Lote VII															
1	** Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA nas dependências da Unidade de Saúde Policlínica Oswaldo Cruz - POC, com regime presencial: Plantões de 06 (seis) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, dias uteis. Onde será cumprido plantão de 06 (seis) horas. Onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de espasticidade no período diurno. --> Totalizando 40 Plantões diurno / mês em Neurologia Clínica - Plantões de 06 (seis) horas em NEUROLOGIA	Plantão	40	240	R\$ 3.462,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.160,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.395,50	716,05	29,89%	MÍNIMO	R\$ 2.851.200,00	R\$ 475.200,00
VALOR TOTAL MENSAL														R\$ 475.200,00	
VALOR LOTE VII (semestral)														R\$ 2.851.200,00	
Lote VIII															

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A) mensal	QUANT. (A) Trimestral	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	TOTAL GERAL (SEMESTRAL)	SUBTOTAL GERAL mensal[F + G]
					Neomed Atendimento hospitalar	Instituto de Neurocirurgia da amazônia Ocidental INAO Ltda	Contrato atual -INAO	Contrato atual - Ortomed							
1	** Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA PEDIÁTRICA nas dependências da Unidade de Saúde Policlínica Oswaldo Cruz - POC, com regime presencial: Plantões de 06 (seis) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, dias uteis. Onde será cumprido plantão de 06 (seis) horas, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de espasticidade no período diurno.	Plantão	40	240	R\$ 3.982,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	N/C	R\$ 2.160,00	R\$ 2.767,33	1.051,93	38,01%	MÍNIMO	R\$ 3.110.400,00	R\$ 518.400,00
VALOR TOTAL MENSAL													R\$ 518.400,00		
VALOR LOTE VIII (semestral)													R\$ 3.110.400,00		
Lote IX															
1	** Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROCIRURGIA nas dependências da Unidade de Saúde Policlínica Oswaldo Cruz - POC, com regime presencial: Neurocirurgia - Plantões de 06 (seis) horas por dia, 05 (cinco) dias da semana, dias uteis. Onde será cumprido plantão de 06 (seis) horas, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de espasticidade no período diurno.	Plantão	20	120	R\$ 5.789,60	R\$ 2.160,00	N/C	N/C	R\$ 2.160,00	R\$ 3.974,80	2.566,51	64,57%	MÍNIMO	R\$ 1.555.200,00	R\$ 259.200,00
VALOR TOTAL MENSAL													R\$ 259.200,00		
VALOR LOTE IX (semestral)													R\$ 1.555.200,00		
Lote X															

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A) Mensal	QUANT. (A) Trimestral	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	TOTAL GERAL (SEMPRESTRAL)	SUBTOTAL GERAL Mensal[F + G]
					Neomed Atendimento hospitalar	Instituto de Neurocirurgia da amazônia Ocidental INAO Ltda	Contrato atual -INAO	Contrato atual - Ortomed							
1	** Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA PEDIÁTRICA nas dependências do Hospital Infantil Cosme e Damiano - HICD, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 07 (sete) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais e de especialidade, no período diurno:	Plantão	30	180	R\$ 3.982,00	R\$ 2.160,00	N/C	N/C	R\$ 2.160,00	R\$ 3.071,00	1.288,35	41,95%	MÍNIMO	R\$ 2.332.800,00	R\$ 388.800,00
VALOR TOTAL MENSAL													R\$ 388.800,00		
VALOR LOTE X (semestral)													R\$ 2.332.800,00		
Lote XI															
1	** Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA nas dependências do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, com regime presencial: De 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, onde será cumprido plantão presencial de 12 horas, nos períodos diurno e noturno: --> 30 Plantões/diurno/mês em Neurologia Cirúrgica - Plantões de 12	Plantão	60	360	R\$ 5.789,50	R\$ 4.421,00	R\$ 4.421,00	N/C	R\$ 4.421,00	R\$ 4.877,17	790,10	16,20%	MÉDIO	R\$ 10.534.687,20	R\$ 1.755.781,20
VALOR TOTAL MENSAL													R\$ 1.755.781,20		
VALOR LOTE XI (semestral)													R\$ 10.534.687,20		
Lote XII															

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A) mensal	QUANT. (A) Trimestral	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	TOTAL GERAL (SEMESTRAL)	SUBTOTAL GERAL mensal [F + G]
					Neomed Atendimento hospitalar	Instituto de Neurocirurgia da amazônia Ocidental INAO Ltda	Contrato atual -INAO	Contrato atual - Ortomed							
1	** Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CIRÚRGICA AMBULATORIAL nas dependências do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, com regime presencial: De 12 (doze) horas por dia, em regime presencial, 01 (um) dia da semana, onde deverão realizar atendimentos ambulatoriais no	Plantão	4	24	R\$ 3.560,00	R\$ 4.421,00	N/C	N/C	R\$ 3.560,00	R\$ 3.990,50	608,82	15,26%	MÉDIO	R\$ 574.632,00	R\$ 95.772,00
VALOR TOTAL MENSAL													R\$ 95.772,00		
VALOR LOTE XII (semestral)													R\$ 574.632,00		
Lote XIII															
1	** Prestação de Serviços Médicos especializados na área de NEUROLOGIA CLÍNICA nas dependências do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, com regime presencial: De 06 (seis) horas por dia, em regime presencial, 05 (cinco) dias da semana, onde deverão realizar atendimentos no período diurno	Plantão	20	120	R\$ 3.462,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	N/C	R\$ 2.160,00	R\$ 2.594,00	751,71	28,98%	MÍNIMO	R\$ 1.555.200,00	R\$ 259.200,00
VALOR TOTAL MENSAL													R\$ 259.200,00		
VALOR LOTE XIII (semestral)													R\$ 1.555.200,00		

Lotes	Valor semestral	Valor mensal
Lote I	R\$ 19.577.084,40	R\$ 3.262.847,40
Lote II	R\$ 2.138.400,00	R\$ 356.400,00
Lote III	R\$ 2.332.800,00	R\$ 388.800,00
Lote IV	R\$ 34.227.738,00	R\$ 5.704.623,00
Lote V	R\$ 2.138.400,00	R\$ 356.400,00
Lote VI	R\$ 4.183.650,00	R\$ 697.275,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A) mensal	QUANT. (A) Trimestral	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	TOTAL GERAL (SEMESTRAL)	SUBTOTAL GERAL mensal[F + G]
					Neomed Atendimento hospitalar	Instituto de Neurocirurgia da amazônia Ocidental INAO Ltda	Contrato atual -INAO	Contrato atual - Ortomed							
	Lote VII					R\$ 2.851.200,00	R\$ 475.200,00								
	Lote VIII					R\$ 3.110.400,00	R\$ 518.400,00								
	Lote IX					R\$ 1.555.200,00	R\$ 259.200,00								
	Lote X					R\$ 2.332.800,00	R\$ 388.800,00								
	Lote XI					R\$ 10.534.687,20	R\$ 1.755.781,20								
	Lote XII					R\$ 574.632,00	R\$ 95.772,00								
	Lote XIII					R\$ 1.555.200,00	R\$ 259.200,00								
	Valor total					R\$ 87.112.191,60	R\$ 14.518.698,60								

Nota Explicativa:

- 1) Pesquisas realizadas conforme Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI : Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;
II – Banco de preços eletrônicos; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 Disponibilização: 01/11/2019 Publicação: 01/11/201905/11/2019 SEI/ABC - 8647995 – Portaria https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9808051&infr... 2/7
III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;
IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.
- 2) Conforme a Instrução Normativa nº 3, de 20 de Abril de 2017, no Art 2º parágrafo §2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
- 3) Pesquisas realizadas conforme Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI: Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa e autorização da autoridade competente da unidade requisitante responsável pela pesquisa, serão admitidas outras metodologias para a obtenção do preço de referência distintas daquelas previstas no caput, assim como pesquisas com menos de três preços.

LEGENDAS

1) NC = não cotado

** = A especificação do item foi simplificada e encontra-se completa na sams.